



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 166/2008 de 29 de maio de 2008

INTERESSADO : Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº Comple. nº004/2008 de 29 de maio de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Complementar nº 126/2008*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 107/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2008.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004 que "cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do município".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo visa criar 01 (um) cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4, no Quadro Especial da Saúde e 01 (um) cargo de Publicitário, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

As atribuições dos cargos criados são as constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Os cargos a serem criados visam suprir a demanda dos serviços, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
Votação: União (R.V.)  
Por unanimidade  
Data: 24.06.2008  
Presidente

1102  
F.5.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 28 DE MAIO DE 2008.**

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** - É criado 01 (um) cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4, no Quadro Especial da Saúde.

**Art. 2º** - É criado 01 (um) cargo de Publicitário, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

**Art. 3º** - A progressão na carreira dos cargos criados pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º** - As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e oito.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

## EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, que “Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município” e o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, que “Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais”. Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 06 de junho de 2008.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente

## Óleo diesel e gás de cozinha tiveram alta em maio

A pesquisa mensal de preços divulgada pelo Serviço de Proteção ao Consumidor de Bento Gonçalves (Procon) apontou um aumento recorde no diesel e a cesta básica continua com tendência de alta

O preço cobrado pelo óleo diesel sofreu reajuste de 9,8% na comparação entre os meses de maio e abril em Bento Gonçalves e o gás de cozinha subiu dois por cento e . O levantamento apontou ainda elevação de 2% no preço do gás de cozinha. Os aumentos foram constatados pela pesquisa mensal efetuada pelo Serviço de Proteção ao Consumidor de Bento Gonçalves, o Procon. Também ficou

constatado o aumento na cesta básica, este, porém, num índice menor, de 0,3%.

No quesito alimentação, o percentual registrado em maio (0,3%) foi o menor do ano. Somente nos cinco primeiros meses de 2008 foi registrada uma elevação de 8,94% na cesta básica. Com o leve reajuste a cesta varia no município de R\$ 397,16 a R\$ 445,20, uma diferença de 12,09%, o que representa R\$

48,04.

Em relação aos combustíveis o óleo diesel foi o único que sofreu repasse, acompanhando a tendência nacional. Gasolina e álcool permaneceram estáveis na comparação com o mês de abril, mas a diferença entre os preços praticados segue elevada: 7,63% no preço da gasolina e 12,99% no preço do álcool.

Cópias das pesquisas estão disponíveis no site da Prefeitura ([www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)) ou na sede do Procon (Rua Júlio de Castilhos 79 - Sala 02 - Centro).

## Dalcin comanda duas Secretarias

Desde a última terça-feira, o secretário Municipal da Administração Valter Antônio Dalcin responde de forma interina pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A designação foi necessária em virtude dos pedidos de exoneração do então secretário Juarez José Piva e do secretário adjunto Juarez Baruffi, em cumprimento às exigências da Lei Eleitoral. Dalcin responderá pelas duas pastas temporariamente.



Valter Dalcin responderá pelas duas pastas temporariamente

## Vereadores prestam apoio ao gerente exonerado da Corsan

Os vereadores encaminharam, na terça-feira, uma reivindicação ao presidente da Corsan Mário Freitas solicitando a permanência de Ildo Bombana, na gerência da unidade, no Município. A nota assinada por todos os vereadores questiona a troca de comando às vésperas da renovação do contrato da Corsan com o Município, considerando seu conhecimento e vasta experiência sobre o andamento do processo, afirmam os parlamentares.

A informação repassada pela direção geral, segundo Ildo Bombana, é que a entidade está reestruturando seu quadro de funcionários. "Não recebi nenhuma notificação oficial", afirma o gerente. Porém a assessoria de comunicação da Corsan confirmou que desde o dia dois de junho Ildo



Vereadores assinaram nota questionando a troca no comando

Bombana não responde mais pela gerência local. Em seu lugar deve assumir na próxima semana o servidor Valter Benhur Toledo que está sendo remanejado do município de Osório. Conforme o as-

essor de comunicação da Corsan, João Paulo Freitas, a substituição faz parte da reorganização administrativa, após a extinção de algumas gerências regionais, no Estado.

## Produtores devem vacinar gado contra febre aftosa

A Secretaria Municipal da Agricultura de Bento Gonçalves está auxiliando na divulgação da campanha de vacinação contra a febre aftosa no município. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul é a responsável pela iniciativa. A vacinação para animais com menos de dois anos está ocorrendo desde o início de junho. Nos municípios de Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul e Santa Tereza, a coordenação da campanha será feita pela Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves.

Agricultores que se enquadram no PRONAF têm direito à vacina de forma gratuita. A aplicação deve ser feita pelo produtor em todos bovinos e bubalinos com idade inferior a dois anos. A Inspeção solicita que os produtores combinem entre si para que a entrega das vacinas ocorra de forma única, evitando o desperdício.

Quem não se enquadrar no Pronaf deverá procurar a Inspeção Veterinária para retirar a autorização da compra. A aquisição deve ser feita no máximo até o dia 30 de junho. Neste caso os produtores

deverão comprovar a compra apresentando a nota fiscal da vacina e informar o dia que realizaram a imunização de seus animais.

A aplicação da vacina é obrigatória. A Febre Aftosa é uma doença grave e contagiosa, que prejudica a pecuária e a economia do país, prejudicando o comércio e circulação de qualquer produto agrícola da região. Quem não vacinar bovinos e bubalinos estará sujeito às penalidades impostas pela Lei 11.099. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (54)3452.2131.

## Cepers faz panfletagem em todo o Estado

Desde quarta-feira o Cepers está se mobilizando mais uma vez contra o governo Yoda Crusius e seu desmonte do ensino público. Acusando o Estado de querer privatizar a escola pública, cortando recur-

sos, fechando bibliotecas e lotando as salas de aula, muitas vezes com alunos de séries diferentes, o Cepers distribuiu panfletos para pais e alunos das séries mais avançadas. A movimentação foi feita em todo

o Estado, e, em Bento, escolas como General Bento Gonçalves, Laudel de Moura e Cecília Meireles receberam do Cepers ou dos professores os panfletos que explicam as reivindicações do sindicato.

PREÇOS DE MAIO	
Combustíveis	Gás de Cozinha
Óleo Diesel - R\$ 2,099 a R\$ 2,201	Bolhão de 13kg no depósito: R\$ 35,00 a R\$ 38,50
Gasolina - R\$ 2,49 a R\$ 2,68	Bolhão de 13kg a domicílio: R\$ 38,00 a R\$ 41,00
Alcool - R\$ 1,77 a R\$ 2,00	Bolhão de 45kg: R\$ 150,00 a R\$ 160,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

**EDITAL**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, que "Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município" e o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, que "Autoriza contratações administrativas, temporárias e emergenciais". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 06 de junho de 2008.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente

Escolha seu cardápio e faça sua reserva

Segunda à Domingo ao meio-dia à noite com reservas

**Restaurante e Churrascaria FERRADURA**

Faça sua reserva das 8h às 14h  
(54) 3452 5227

Rodovia RST470 - Km 213,4

**BG Veículos**

BG Veículos seleciona consultor(a) de vendas dinâmico e de alto astral.

Currículos com foto devem ser encaminhados via email: [vendas@bgveiculos.com.br](mailto:vendas@bgveiculos.com.br)  
O candidato(a) deve possuir carteira de motorista.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PODER JUDICIÁRIO

Edital de Citação - Cível

1ª Vara Cível - Comarca de Bento Gonçalves. Prazo de: 30 dias. Natureza: Ação de Cobrança, referente a contrato de abertura de crédito em conta rotativa. Processo: 005/1.05.0002915-5. Autor: Banrisul S.A. Réu: Cinara Rick e outros. Objeto: CITAÇÃO de CINARA RICK, FRANCISCO RENILDO RICK e NILSAMARQUES DA SILVA RICK, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no PRAZO de QUINZE (15) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), comparecer, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial

Bento Gonçalves, 08 de abril de 2008.  
SERVIDOR: Lillian M. R. Deltos, Oficial Escrevente.  
JUIZ: Luis Alberto Rotta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 184/2008

Processo nº 166/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2008, do Poder Executivo, que *Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município.*

O presente projeto de lei complementar, visa criar 01 (um) cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4, no Quadro Especial da Saúde, e 01 (um) cargo de Publicitário, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico, cujas atribuições são as constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Salienta-se que o Executivo justifica a criação dos referidos cargos, na necessidade dos serviços.

O projeto vem sob a forma de projeto de lei complementar, de acordo com o Artigo 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, devendo obedecer os trâmites previstos nos Artigos 130, do Regimento Interno da Casa e 43 da Constituição do Município.

Diante do exposto, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise, cuja iniciativa é privativa do Sr. Prefeito Municipal, na forma do Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

106  
15

PROCESSO Nº 166/2008

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 166/2008 que **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa criar 01 (um) cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4, no Quadro Especial da saúde e 01 (um) cargo de Publicitário, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

/Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário a sua decisão. /

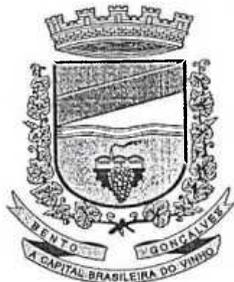
É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2008.

Vereador **JAIR BARUEFI**  
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - É criado 01 (um) cargo de Nutricionista, com  
carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4, no Quadro Especial da Saúde.

**Art. 2º** - É criado 01 (um) cargo de Publicitário, com  
carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou  
Científico.

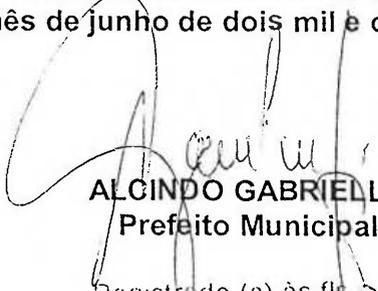
**Art. 3º** - A progressão na carreira dos cargos criados  
pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas  
Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de  
dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º** - As atribuições dos cargos são as constantes no  
Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei complementar  
serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias  
próprias.

**Art. 6º** - Esta lei complementar entra em vigor na data  
de sua publicação.

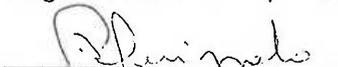
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 083v.  
e publicado (a)

25 / 06 / 2008

Registre-se e Publique-se



Registral